



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1800 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ribeirão do Sul, a Firmar Convênio com a União, por intermédio dos Juízos da 82ª e 313ª, Zonas Eleitorais de Ourinhos”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio dos Juízos da 82ª e 313ª zonas eleitorais de Ourinhos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA “Das Obrigações do Município” no instrumento de convênio.

Artigo 3º – A Minuta do Convênio de Cooperação que entre si celebram os municípios de Ourinhos, Canitar, Chavantes, Ribeirão do Sul e Salto Grande e a União, por intermédio dos Juízos da 82ª e 313ª Zonas Eleitorais de Ourinhos, fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário ou Abertura de Crédito Especial até o limite das despesas de responsabilidade do município de Ribeirão do Sul.

Artigo 5º – O Poder Executivo fica autorizado a renovar o convênio com a União, por intermédio dos Juízos da 82ª e 313ª, Zonas Eleitorais de Ourinhos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 22 de Agosto de 2019.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração.

EDSON JOSÉ FRANCO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Administração.